

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2014

(Processo nº 176.513/14)

## “Aquisição de Medicamentos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Complementar 123, de 14-12-20 06 e Lei nº 8.666/93 de 21/06/93** e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**", tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS.

Os envelopes contendo a documentação e propostas, conforme itens 4.1 e 4.2 do edital, serão recebidos até o dia **29/05/2014**, às **14h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes, pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 11/2014, contendo os documentos da fase de habilitação, com observância do item 14.3 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

## **1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

**1.1** - A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento de medicamentos, conforme descrição mínima do objeto ANEXO I (objeto/ modelo de confecção da proposta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS.

**1.1.1** – A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo I deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidas em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. Desta forma, o presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou serviços, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

**1.1.2** – As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), na sua vigência, desde que tenha ocorrido a contratação dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a um ano da data de publicação da ata final.

## **1.2 – ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:**

**1.2.1 - Documentação Fiscal** – Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues em cada medicamento, número dos itens no edital e número do empenho, e os preços devem estar descritos especificando o valor unitário e total;

**1.2.2 - Quantidades** – Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas (para que possam ser fracionados);

**1.2.3 - Preços** – Os valores dos medicamentos (unitário e total), número dos itens no edital e número do empenho, devem estar descritos na nota fiscal;

**1.2.4 - Transporte** – Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termoláveis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

**1.2.5 - Informações sobre os Produtos** – Poderá ser solicitado ao fornecedor, pela Comissão de Licitações ou Comissão de Saúde/Responsável pela Farmácia, informações adicionais necessárias, como laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo, com finalidade de dirimir dúvidas quanto a qualidade/conteúdo e instruir as decisões relativas ao julgamento;

**1.2.6 – Os medicamentos** devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica;

**1.2.7 – Embalagens:** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. De acordo com a Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998 e suas alterações supervenientes, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações, devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO; As embalagens, também deverão obrigatoriamente conter código de barras, e a validade dos medicamentos não poderá ser inferior a um ano e seis meses após a entrega dos mesmos, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções do edital, vide item 15.

**1.2.8** - Os produtos sujeitos ao regime de vigilância Sanitária, salvo disposição legal em contrário, deverão ter o registro, notificação ou apresentação da declaração de dispensa, sob pena de serem desclassificados. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, isentando da apresentação do registro ou certificado de dispensa.

**1.2.9 - Quando da entrega dos medicamentos**, as empresas vencedoras do certame, deverão apresentar Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle (CBPF e C), da empresa detentora do registro de produtos. A empresa que entregar somente os medicamentos sem a documentação exigida será penalizada conforme sanções do item 15 do edital.

**1.2.10 - Prazo de Entrega** – Os medicamentos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido no edital. Não serão aceitos atrasos injustificados, sob pena de multa, vide item 15.2.

**1.2.11 - Na entrega dos medicamentos**, deverá haver comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde ou laboratório integrante da Rede Brasileira de laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde, devendo atender os termos da Portaria nº 2814/98 ANVISA.

**1.2.12** - Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.

**1.2.13** - Os produtos notificados deverão conter impresso em seu rótulo os dizeres: Cosméticos e produtos de higiene pessoal: “Resolução ANVS nº 335/99” e o nº da AFE emitida pela ANVISA; Saneantes e Domissanitários: “Produto Notificado na ANVISA/MS”.

**1.2.14** - Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde”. Na embalagem

dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela, devendo constar impresso “Lei nº 9.787/99”.

**1.2.15 – Rotulagens e bulas** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

**1.2.16 – Responsável técnico** – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

**1.2.17** – Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA; Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as empresas que cotarem os seguintes itens, deverão apresentar AFE especial na habilitação: Itens 138 ao 163, item 179, item 184, item 204 e 205, item 215 a 217, item 220, item 223, item 232, item 253 e 254, item, 258 e 259, item 263, item 272 a 274, item 285, item, 296 e 297, item, 302 a 306, item 308, item 312, item 315 e 316, item 348 e 349, item 351 a 354, item 360 a 367, item 385, item 389, item 391 e 392, item 394 e 395, item 401, item 403 e 404, item 407, item 426 ao 428, item 432, item 435, item 437, item 446 e 447, item 464, item 478, item 486 e 487, item 489 e 490.

**1.2.18** – Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidores ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), devendo atender os termos da Portaria nº 2814/GM, de 29 de maio de 1998. A apresentação do laudo deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e os medicamentos. A empresa que entregar somente os medicamentos sem a documentação exigida, sofrerá as penalidades impostas neste edital pelo descumprimento de obrigação assumida.

**1.2.19 – A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

**1.2.20** - A entrega dos objetos, desta licitação poderá não se dar em um único local, devendo as mesmas serem entregues, caso solicitado, SEPARADAMENTE (por sacolas ou caixas), no seu devido setor/departamento/secretaria. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item **15.2.1** deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5).

**1.2.15** – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item 15.

**1.2.16** – Observar planilha, passos para confeccionar as propostas.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

## **2.1. DA HABILITAÇÃO**

**2.1.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

**2.1.2** Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 01/2014**, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;

**2.1.3** Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 01/2014**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

**Observação:** As declarações solicitadas nos subitens 2.1.2 ao 2.1.3 poderão ser apresentadas em uma única declaração e deverão estar rubricadas por representante que tenha poderes de representar a licitante. Caso não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, **as mesmas deverão vir acompanhadas de procuração que conceda poderes ao signatário das declarações.**

**2.1.4** - As empresas que se enquadram como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações, não excluindo as sanções da legislação penal. A falta desta declaração importará na perda de qualquer benefício da Lei Complementar 123/06.

## **2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**2.2.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrados conforme Lei, no órgão competente;

**2.2.2** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva documentação acima mencionada (2.2.1), e ainda, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 2.2.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (2.2.1);

## **2.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**2.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

**2.3.2-** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**2.3.3-** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (**INSS**);

**2.3.4-** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**2.3.5** - Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte - 2.3.2 ao 2.3.4 - somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2.3.7** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (**envelope nº 01 de habilitação**), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**2.3.9** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.4.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Ia** - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

---

### **Legenda:**

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante  
LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral  
AR = Ativo Real

---

**Composição do Ativo Real** - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

---

**Classificação final das empresas** - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

---

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2012, ano-calendário de 2011, seja considerado válido até 30 de junho de 2014, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrente das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal.

---

**Justificativa dos índices adotados:**

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

---

## 2.5 - Qualificação Técnica:

**2.5.1** - Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**2.5.2** - As licitantes deverão apresentar em seu nome Autorização de Funcionamento da Empresa (**AFE**), e, se for o caso, Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (**AFE especial**), emitido pela ANVISA, válido, na sua forma original, ou cópia autenticadas por tabelião, ou publicação (legível) do Diário Oficial da União (**D.O.U.**), anexado (**acompanhado**) ao detalhe de autorização de funcionamento retirado pela internet no site da ANVISA indicando a situação ativa; **(somente desta forma, sob pena de inabilitação)**

**Obs:** *Não será aceito apenas o protocolo de renovação ou autorização do site da ANVISA. Vide, também, item 1.2.17, quanto a cotação de produtos sujeitos a AFE especial.*

**2.6** - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião ou funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria**. A autenticação dos documentos por funcionário do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, para a participação deste certame, será realizada **até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**2.7** – Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

**2.8** - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

**2.9-** Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 14.2).

### **3 - DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:**

#### **DO RECEBIMENTO**

**3.1** - Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 11.1.a.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.14, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (itens 3.2 e 3.3), serão aplicadas as sanções previstas no item 15, deste edital.

#### **DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**3.2 - A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.20, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

a) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro:  
Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

b) Rua Campos Sales, nº 1100, bairro Glória  
Unidade de Pronto Atendimento;

c) Poderão ser entregues, conforme solicitação, em alguma unidade básica de saúde do Município.

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.20, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa da Secretaria, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5).

#### **DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO**

**3.3 - Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações**, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades

do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

**3.4** - Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de quatro etapas, ou seja, em torno de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada item/serviço, dentro do interregno do tempo contratual acordado, desde que o mesmo tenha sido firmado no prazo de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor/quantidade mínima para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

3.4.1 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a) No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b) No início ou término de campanhas, epidemias, pandemias;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, saúde e bem estar da população, etc;
- d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

3.4.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 3.4 e situações do item 3.4.1, mantendo o prazo do item 3.2. **Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 15;**

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.5** - O pagamento será efetuado em uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento/execução definitivo do objeto, no valor correspondente a cada parcela recebida. Devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste, com a autorização da Secretaria responsável que o objeto foi entregue em conformidade com o edital.

**OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Vacaria/RS, além do nº do edital (Concorrência Pública de Registro de Preços nº 01/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Inscrição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).**

**3.6** - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

**3.7** - Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido

valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

#### **4 – FORMA DE PARTICIPAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

**4.1** - Em envelope lacrado (nº 1), os proponentes apresentarão todos os documentos solicitados dos itens **2.1.1** ao **2.5.2**, e, se for o caso, **2.9**, contendo na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - *Nome da Empresa*  
Fone/Fax  
E-mail**

#### **OBSERVAÇÃO:**

Para tornar o certame mais célere, a licitante que enviar os envelopes antecipadamente, e que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá (opcional) enviar dentro do envelope nº 01, **DECLARAÇÃO (Declaro que desisto expressamente do prazo legal a que tenho direito na fase de habilitação para eventual interposição de recursos ou impugnações, desde que seja habilitado)** assinada pelo representante legal da mesma, dando assim seguimento ao certame.

**4.2** - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), os licitantes apresentarão a proposta de preços em uma via (vide, também, itens 4.2.1, 4.3, 4.5, 4.7 e 4.8), rubricadas em todas as páginas, **assinadas pelo (s) responsável (s) legal (ais), juntamente com o carimbo (dados da empresa), devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas**, apresentando a marca, valor total e unitário do item cotado, devendo constar na parte externa do envelope a seguinte menção:

**MUNICÍPIO DE VACARIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - *Nome da Empresa*  
Fone/Fax  
E-mail**

**4.2.1** – Além da proposta escrita nos moldes do Anexo I, deverá ser anexada por meio digital, cópia em CD, a mesma proposta preenchida em planilha com extensão (.xls), tipo Excel. Obs: vide manual para confecção da proposta.

**4.3** – As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

**4.4** – Os preços cotados serão fixos não se admitindo reajuste sob qualquer título.

**4.5** – Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**4.6** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. **O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.**

**4.7** – As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca**, (medicamentos de referência, similar e genéricos), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido. **Será aceito apenas três casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,785).**

**4.8** - O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**4.9** - A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como nas normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**4.10** – **Repetindo que além da proposta escrita nos moldes do Anexo I, deverá ser anexada por meio digital, cópia em CD, a mesma proposta preenchida em planilha com extensão (.xls), tipo Excel. Obs: vide manual para confecção da proposta.**

**4.11** – As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

## **5 - DO JULGAMENTO:**

**5.1-** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

**5.2** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3** - Para efeito do disposto no item 5.2 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 9.2 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I do caput deste item, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 5.2, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresa brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.4** - Ocorrendo **empate real**, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese do item 5.2 e 5.3 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto nos subitens 5.2 e 5.3, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.5** - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

## **6 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal à(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item licitado.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Após o encerramento do procedimento licitatório, homologado o resultado da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para analisar a Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-la, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. A ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela registrado, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tanto (diretor, sócio da empresa, procurador...), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

**8.2.** Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**8.3.** Os prazos estabelecidos nos itens anteriores, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissões de Licitações.

**8.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no anexo I (objeto, modelo de confecção de proposta), com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5.** Uma vez homologado o resultado da licitação, assinada a Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições deste edital.

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**8.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/ fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital. Não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima ou atraso na importação.

**8.8.** Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de fornecimento, ou se recuse a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a seguinte ordem:

8.8.1. Os licitantes que assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, segundo a ordem de classificação;

8.8.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes do subitem anterior, os que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados;

**8.9.** O licitante convocado a assinar a Ata de Registro de Preços na hipótese do subitem 8.8.2 deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**8.10.** A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

**8.11.** Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

**8.12.** Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, e serão incorporados aos contratos já firmados.

## **9 – DO TERMO DE CONTRATO**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, dentro do prazo de validade da ata, o Município, convocará a vencedora para assinar o contrato, **caso o Município não opte pela execução/entrega única e imediata (vide itens 3 e 8.5)**, que deverá firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação por escrito, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal Artigo 57 Lei 8.666/93.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo(s) licitante(s) vendedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

**9.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até a última entrega/execução.

**9.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

**9.4.** O detentor da ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste registro de preços.

**9.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelos responsáveis de cada Secretaria/Departamento, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Setor de Licitações.

9.5.1. Durante a vigência da contratação, o licitante vendedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

**9.6** O contrato a ser assinado terá como base minuta integrante deste edital (Anexo IV).

## **10 – DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.2.** Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

**10.3.** O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

**10.4.** – O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

10.4.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

10.4.2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc., (vide item 10.8 e seguintes);

**10.5.** O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

10.5.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

10.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.6.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

**10.7.** Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

10.7.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

10.7.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

**10.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.8.3. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

10.8.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste edital, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

10.8.3.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

**10.9.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.10.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, de acordo com sua conveniência e vantagem, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**10.11.** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador nas hipóteses do item 15.5.

**10.12.** Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

**10.13.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de aumentar ou diminuir, na Ata de Registro de Preços, as quantidades totais estimadas dos itens registrados, sem qualquer modificação nos preços unitários ou das demais cláusulas e condições, mediante emissão de termo aditivo, na forma da Lei.

**10.14.** As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

**10.15.** Os preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

## **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1 -** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura;

## **12 - DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO**

**12.1 - Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações,** sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

**12.2 -** Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de quatro etapas, ou seja, em torno de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada item/serviço, por pedido, dentro do interregno do tempo contratual acordado, desde que o mesmo tenha sido firmado no prazo de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor/quantidade mínima para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

**12.3 -** Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

a) No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;

- b) No início ou término de campanhas, epidemias, pandemias;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, saúde e bem estar da população, etc;
- d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

**12.4** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 12.2 e situações do item 12.3, mantendo o prazo do item 3.2. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 15;

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**14.2** - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, desistir ou apresentar recursos, assinar atas e apresentar nova proposta de preços, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

**14.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**14.4** - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público ou anular por ilegalidade, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

**14.5** - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre **via protocolo**;

**14.6** - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

**14.7** - A licitante que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 15 do edital;

**14.8** - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.9** - Devido à grande quantidade de objetos licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações, seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

**14.10** - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da

diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**14.11** - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

**14.12** - Quanto aos Órgãos Participantes e Caronas, a Administração somente poderá aceitá-los quando for detectado que a adesão não irá comprometer a regular execução dos contratos efetuados pelo Município. Para a adesão, será necessário que o “Carona” comprove adequadamente a vantagem para a contratação pretendida, sendo que o edital limitar-se-á a aceitação de apenas um carona. O Órgão Participante e Carona deverão nomear um gestor para acompanhamento do Registro de preços e informar qualquer irregularidade, submetendo-se as regras do edital e do Decreto Municipal 169/2011. O Órgão Participante e Carona limitar-se-ão: *a) realizar as compras até o limite de quantidades registradas sem renovação; b) aderir às atas que tenham licitado quantidade superior à estimativa de sua própria demanda; c) observar as regras de pagamento especificadas no edital pelo Órgão Gerenciador; d) comprovar, no processo, que o preço de aquisição é compatível com o de mercado, como em qualquer licitação.*

## **15- DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS ÀS EMPRESAS:**

### **15.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**15.1.1** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**15.1.2** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **15.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **15.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 15.3.

#### **15.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

### **15.3 – SUSPENSÃO**

**15.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

#### **15.3.2 - Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

#### **15.3.3 - Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

#### **15.3.4 - Por 2 (dois) anos** quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

### **15.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**15.4.1** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**15.4.2** – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

**15.4.3** - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**15.5** – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

**15.6** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15 deste edital. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **16. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

- Anexo I - Objeto/Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

#### **17- DAS INFORMAÇÕES:**

Maiores informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, nesta cidade de Vacaria, no horário de expediente, ou pelo fone 54 - 3231 6410.

Vacaria, 10 de julho de 2014.

**Elói Poltronieri**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

**OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**  
**VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS**  
**REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2014**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

Ítem	Descrição do medicamento	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
<b>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
1	Ácido Acetil Salicílico 500 mg cp	24.000	0,07	<b>1.680,00</b>
2	Ácido Fólico 5 mg cp.	60.000	0,05	<b>3.000,00</b>
3	Adesivos de nicotina 7mg (caixas com 7 adesivos)	10.000	10,00	<b>100.000,00</b>
4	Adesivos de nicotina 14mg (caixas com 7 adesivos)	10.000	10,00	<b>100.000,00</b>
5	Adesivos de nicotina 21mg (caixas com 7 adesivos)	10.000	10,00	<b>100.000,00</b>
6	Alendronato de sódio 10mg cp.	7.000	0,22	<b>1.540,00</b>
7	Alendronato de sódio 70mg cp.	15.000	0,50	<b>7.500,00</b>
8	Amoxicilina 250mg/5ml susp. Oral fr 150ml	13.000	2,40	<b>31.200,00</b>
9	Amoxicilina 500mg cp.	260.000	0,13	<b>33.800,00</b>
10	Amoxicilina+clavulonato de potássio 50mg/12,5mg/ml susp. oral fr. 75ml	1.300	9,79	<b>12.727,00</b>
11	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg/ 125mg/ cp	55.000	0,89	<b>48.950,00</b>
12	Ampicilina 250mg suspensão oral	6.000	2,33	<b>13.980,00</b>
13	Azitromicina 500 mg cp	600	0,46	<b>276,00</b>

14	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI fr.	12.000	1,38	<b>16.560,00</b>
15	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI fr.	2.400	1,11	<b>2.664,00</b>
16	Benzilpenicilina Procaína+ Benzilpenicilina Potássica 300.000+100.000UI fr.	1.120	1,25	<b>1.400,00</b>
17	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg cp.	130.000	0,20	<b>26.000,00</b>
18	Butilbrometo de Escopolamina gotas 20ml	6.000	2,03	<b>12.180,00</b>
19	Carbonato de cálcio 600mg + colecalciferol 400 UI cp.	180.000	0,69	<b>124.200,00</b>
20	Carbonato de Cálcio 500mg cp	175.000	0,075	<b>13.125,00</b>
21	Cefalexina 250 mg /5 ml susp. oral fr. 60mL	5.000	3,20	<b>16.000,00</b>
22	Cefalexina 500mg cp.	110.000	0,20	<b>22.000,00</b>
23	Cinarizina 75mg cp.	150.000	0,13	<b>19.500,00</b>
24	Cloranfenicol + Colagenase 10mg + 0,6u/g pomada 30g	1.000	17,58	<b>17.580,00</b>
25	Cloridrato de Ambroxol 6mg/mL xarope 120mL	11.000	1,60	<b>17.600,00</b>
26	Cloridrato de Ambroxol 3mg/mL xarope 120mL	7.000	1,58	<b>11.060,00</b>
27	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg cp	52.000	0,18	<b>9.360,00</b>
28	Colírio de Timolol 0,5% fr 10ml	500	1,20	<b>600,00</b>
29	Colírio Sulfato de Gentamicina fr	200	6,43	<b>1.286,00</b>
30	Complexo B drágeas	70.000	0,09	<b>6.300,00</b>
31	Dexametasona 1mg/g creme c/ 10g	5.000	0,71	<b>3.550,00</b>
32	Dexametasona Colírio	1.100	5,28	<b>5.808,00</b>
33	Dexametasona 0,1mg/ml elixir fr.120ml	2.600	1,47	<b>3.822,00</b>
34	Dexametasona 4mg	17.000	0,65	<b>11.050,00</b>
35	Doxiciclina 100 mg cp	6.000	0,10	<b>600,00</b>
36	Dipirona 500mg/ml gts. Fr.c/10ml	9.000	0,74	<b>6.660,00</b>
37	Dipirona sódica 500mg CP	100.000	0,13	<b>13.000,00</b>
38	Dexclorfeniramina 2mg CP	90.000	0,13	<b>11.700,00</b>
39	Dexclorfeniramina 2mg/5ml sol. oral fr. 120ml	9.000	1,39	<b>12.510,00</b>
40	Eritromicina 250mg/5ml suspensão oral fr 60ml	1.100	4,04	<b>4.444,00</b>

41	Eritromicina 500mg cp.	9.000	0,48	<b>4.320,00</b>
42	Espiramicina 500mg cp.	500	1,82	<b>910,00</b>
43	Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica em excipiente aquoso, transparente e viscoso. Bisnagas com 85gramas (gel cicatrizante)	40	50,14	<b>2.005,6</b>
44	Hidrocortisona 10mg/g creme	3.300	3,91	<b>12.903,00</b>
45	Hidróxido Alumínio 61,5 mg/ml susp. Oral frs. c/ 100ml	1.900	1,55	<b>2.945,00</b>
46	Ibuprofeno 300mg cp	190.000	0,09	<b>17.100,00</b>
47	Ibuprofeno 20mg/ml susp. Oral frs.100ml	5.500	2,60	<b>14.300,00</b>
48	Ivermectina 6mg cp.	5.500	0,85	<b>4.675,00</b>
49	Levodopa + Benserazida 100+25mg liberação lenta CP	5.500	1,07	<b>5.885,00</b>
50	Levodopa + Benserazida 200+50mg CP	13.000	1,41	<b>18.330,00</b>
51	Levodopa + Carbidopa 200+50mg CP	10.500	0,17	<b>1.785,00</b>
52	Levodopa + Carbidopa 250+25mg CP	10.500	0,32	<b>3.360,00</b>
53	Levotiroxina 25 mcg cp	180.000	0,35	<b>63.000,00</b>
54	Levotiroxina 50 mcg cp.	150.000	0,35	<b>52.500,00</b>
55	Levotiroxina 100 mcg cp.	66.000	0,35	<b>23.100,00</b>
56	Lidocaína 10% spray frasco 70ml	40	10,48	<b>419,20</b>
57	Lidocaína 100mg/5g gel 2% tubo	600	2,40	<b>1.440,00</b>
58	Loratadina 10 mg cp	130.000	0,11	<b>14.300,00</b>
59	Loratadina 1mg/ml xarope frasco com 100ml	2.800	1,68	<b>4.704,00</b>
60	Mebendazol 20mg/ml susp. oral fr. 30ml	1.500	1,09	<b>1.635,00</b>
61	Mebendazol 100mg cp.	500	0,06	<b>30,00</b>
62	Metoclopramida 4mg/ml frs.30ml	3.200	0,65	<b>2.080,00</b>
63	Metoclopramida 10 mg cp	82.000	0,065	<b>5.330,00</b>
64	Metoclopramida 10mg/2ml inj amp.	850	0,33	<b>280,50</b>
65	Metronidazol 250 mg cp	33.000	0,087	<b>2.871,00</b>
66	Metronidazol 400 mg cp	4.100	0,20	<b>820,00</b>

67	Metronidazol 40mg/ml susp. oral frasco 100ml	1.650	3,38	<b>5.577,00</b>
68	Nistatina Suspensão Oral fr.	2.250	1,57	<b>3.532,50</b>
69	Norfloxacino 400mg cp	66.000	0,18	<b>11.880,00</b>
70	Omeprazol 20 mg cp	800.000	0,06	<b>48.000,00</b>
71	Paracetamol 200mg/ml gts frs c/ 15 ml	9.000	0,69	<b>6.210,00</b>
72	Paracetamol 750mg	350.000	0,08	<b>28.000,00</b>
73	Pasta Dagua 100gr fr	4.000	2,40	<b>9.600,00</b>
74	Permetrina 10mg/ml loção frs.c/60ml	500	1,89	<b>945,00</b>
75	Permetrina 50mg/ml	350	3,50	<b>1.225,00</b>
76	Prednisolona , fosfato sódico 3 mg/ml sol. oral frs. c/ 100ml	5.600	4,49	<b>25.144,00</b>
77	Prednisona 20 mg cp	160.000	0,12	<b>19.200,00</b>
78	Prednisona 5mg cp.	55.000	0,08	<b>4.400,00</b>
79	Sais para reidratação oral envelope c/ 27,9g	1.000	0,46	<b>460,00</b>
80	Sinvastatina 20 mg cp	450.000	0,095	<b>42.750,00</b>
81	Solução fisiológica nasal 9mg gts.frs. c/30 ml	7.000	0,50	<b>3.500,00</b>
82	Soro Fisiológico 0,9% 100ml com tampa rosca fr 100ml	1.300	7,50	<b>9.750,00</b>
83	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg cp	70.000	0,1	<b>7.000,00</b>
84	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 mg/ml susp. oral fr. 100ml	1.000	1,50	<b>1.500,00</b>
85	Sulfadiazina de Prata creme bisnaga 50g	630	2,50	<b>1.575,00</b>
86	Sulfadiazina 500mg cp	5.000	0,15	<b>750,00</b>
87	Sulfato ferroso 40 mg cp	250.000	0,09	<b>22.500,00</b>
88	Sulfato ferroso 25mg/ml gts frs.c/30ml	2.600	1,43	<b>3.718,00</b>
89	Vit. A3000UI/ml+Vit.D800UI/ml sol. oral frs. c/10 ml	2.500	3,50	<b>8.750,00</b>
<b>PROGRAMA HIPERTENSÃO, DIABETES, RINITE E ASMA</b>				
90	Ácido Acetilsalicílico 100mg cp.	420.000	<b>0,02</b>	<b>8.400,00</b>
91	Albendazol 400mg cp	2.000	<b>0,38</b>	<b>760,00</b>
92	Albendazol 40mg/ml susp. oral c/ 10ml	6.300	<b>1,25</b>	<b>7.875,00</b>

93	Aminofilina 100mg cp.	100.000	<b>0,07</b>	<b>7.000,00</b>
94	Amiodarona 200 mg cp	22.000	<b>0,24</b>	<b>5.280,00</b>
95	Atenolol 50mg cp.	80.000	<b>0,06</b>	<b>4.800,00</b>
96	Besilato de Anlodipino 5 mg cp	100.000	<b>0,06</b>	<b>6.000,00</b>
97	Besilato de Anlodipino 10 mg cp	68.000	<b>0,08</b>	<b>5.440,00</b>
98	Brometo Ipratrópio 0,25mg/ml sol. inal.frs. c/20ml	600	<b>0,92</b>	<b>552,00</b>
99	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml sol.inal.frs. c/20ml	500	<b>1,86</b>	<b>930,00</b>
100	Budesonida Spray aerossol oral 50mcg/dose 100 doses frs com 5 ml	900	<b>41,43</b>	<b>37.287,00</b>
101	Captopril 25 mg cp	1.000.000	<b>0,04</b>	<b>40.000,00</b>
102	Clorpropamida 250 mg cp	41.000	<b>0,31</b>	<b>12.710,00</b>
103	Carvedilol 12,5mg	170.000	<b>0,35</b>	<b>59.500,00</b>
104	Digoxina 0,25mg cp.	27.000	<b>0,11</b>	<b>2.970,00</b>
105	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose spray oral c/200 doses	2.200	<b>28,41</b>	<b>62.502,00</b>
106	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose spray aquoso nasal c/200 doses	1.200	<b>20,21</b>	<b>24.252,00</b>
107	Espironolactona 25 mg cp	85.000	<b>0,15</b>	<b>12.750,00</b>
108	Furosemida 40mg cp.	280.000	<b>0,07</b>	<b>19.600,00</b>
109	Glibenclamida 5mg cp.	260.000	<b>0,06</b>	<b>15.600,00</b>
110	Hidroclorotiazida 25mg cp.	600.000	<b>0,035</b>	<b>21.000,00</b>
111	Isossorbida (dinitrato) 5mg sub-lingual cp.	61.200	<b>0,08</b>	<b>4.896,00</b>
112	Isossorbida (mononitrato) 20 mg cp.	100.000	<b>0,18</b>	<b>18.000,00</b>
113	Losartana potássica 50 mg cp	360.000	<b>0,09</b>	<b>32.400,00</b>
114	Maleato de Enalapril 5 mg cp.	260.000	<b>0,075</b>	<b>19.500,00</b>
115	Maleato de Enalapril 20 mg cp.	270.000	<b>0,11</b>	<b>29.700,00</b>
116	Metformina 850mg cp.	540.000	<b>0,08</b>	<b>43.200,00</b>
117	Nifedipino 10 mg cp	54.000	<b>0,065</b>	<b>3.510,00</b>
118	Propranolol 40mg cp.	360.000	<b>0,035</b>	<b>12.600,00</b>
119	Propranolol 10mg cp	20.000	<b>0,12</b>	<b>2.400,00</b>

120	Salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	5.600	<b>7,77</b>	<b>43.512,00</b>
121	Tartarato de Metoprolol 100 mg cp	135.000	<b>0,20</b>	<b>27.000,00</b>
122	Succinato de Metoprolol 100mg cp.	180.000	<b>1,60</b>	<b>288.000,00</b>
123	Varfarina sódica 5 mg cp	31.000	<b>0,08</b>	<b>2.480,00</b>
124	Verapamil 80 mg cp	110.000	<b>0,07</b>	<b>7.700,00</b>
<b>PROGRAMA DST E INFECÇÕES OPORTUNISTAS MATERIAL AMBULATORIO DST</b>				
125	Aciclovir creme 50mg/g bisnaga 10g	1.800	<b>2,29</b>	<b>4.122,00</b>
126	Azitromicina 500mg	2.000	<b>0,34</b>	<b>680,00</b>
127	Cetoconazol 200mg cp	600	<b>0,12</b>	<b>72,00</b>
128	Doxiciclina 100mg cp	9.000	<b>0,09</b>	<b>810,00</b>
129	Metronidazol CREME VAGINAL	620	<b>4,62</b>	<b>2.864,40</b>
130	Metronidazol 250mg cp	400	<b>0,08</b>	<b>32,00</b>
131	Nistatina creme vaginal	4.500	<b>3,42</b>	<b>15.390,00</b>
132	Preservativos Masculinos com látex coloridos, lisos, opacos, com reservatório, lados paralelos, largura nominal de 52mm, nos sabores menta, morango, uva, chocolate e tutti-fruti unidade	30.000	<b>0,12</b>	<b>3.600,00</b>
133	Podofilotoxina creme a 0,15% (antiviral utilizado para o tto de verrugas anogenitais) tubo	35	<b>78,55</b>	<b>2.749,25</b>
134	Suplemento alimentar em embalagem plástica de 200 ml, sabor morango, apresentando 4,7 Kcal/ml de densidade calórica, 0% de proteínas, 4% de carboidratos, 100% de sacarose, 56% de óleo de canola, 44% de óleo de girassol, relação w6:w3 5:1, osmolaridade (mOsm/l) 150, osmolaridade ( mOsm/kg de água) 360. Contendo em 100ml 467 Kcal, 0 grama de proteína, 4,3 gramas de carboidratos, 50 gramas de gorduras totais, 5,3 gramas de gorduras saturadas, 30,4 gramas de gorduras monoinsaturadas, 14,3 gramas de gorduras poliinsaturadas, w6:w3 5:1 e 7 miligramas de sódio. Unidade de 200ml	540	<b>5,20</b>	<b>2.808,00</b>
135	Suplemento alimentar em embalagem plástica de 200 ml, sabor morango, apresentando 1,5 Kcal/ml de densidade calórica, 16% de proteínas, 49% de carboidratos, 35% de lipídios, fonte de proteínas 100% caseinato de sódio, fonte de carboidratos 67% maltodextrina e 33% sacarose, fonte de lipídios 60% óleo de canola e 40% óleo de girassol, 45 gramas de fibras em 200 ml, sendo destas, 60% solúvel e 40% insolúvel, colina e mix de carotenoides, relação w6:w3 5:1, relação Kcal não	2.400	<b>5,20</b>	<b>12.480,00</b>

	protéica/g N = 134:1, 455% osmolaridade (mOsm/l), 600% osmolaridade (mOsm/kg de água). Contendo em 200 ml 300 Kcal, 12 gramas de proteína, 36 gramas de carboidratos, 12 gramas de gorduras totais, 1,2 gramas de gorduras saturadas, 4,5 gramas de fibras, sendo destas 2,7 gramas solúvel e 1,8 gramas insolúvel, 182 mg de cálcio, 4,8 mg de ferro, 178 miligramas de sódio, 318 miligramas de potássio, 172 miligramas de cloro, 154 miligramas de fósforo, 48 miligramas de magnésio, 3,6 miligramas de zinco, 540 microgramas de cobre, 1 miligrama de manganês, 0,3 miligramas de flúor, 30 microgramas de molibdênio, 17 microgramas de selênio, 20 microgramas de cromo, 40 microgramas de iodo, 246 microgramas RE de vitamina A, 0,6 miligramas de carotenóides, 2,2 microgramas de vitamina D, 3,8 microgramas TE de vitamina E, 16 microgramas de vitamina K, 0,46 miligramas de vitamina B1, 0,48 miligramas de vitamina B2, 5,4 miligramas de niacina, 1,6 miligramas de ácido pantotênico, 0,52 miligramas de vitamina B6, 80 microgramas de ácido fólico, 0,64 microgramas de vitamina B12, 12 microgramas de biotina, 30 miligramas de vitamina C e 110 miligramas de colina. Unidade de 200ml			
<b>PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR</b>				
136	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (frasco)	3.200	<b>17,27</b>	<b>55.264,00</b>
137	Noretisterona 0,35mg CP	27.000	<b>0,29</b>	<b>7.830,00</b>
<b>PROGRAMA SAÚDE MENTAL</b>				
138	Ácido Valproico 250 mg cp.	40.000	<b>0,33</b>	<b>13.200,00</b>
139	Ácido Valproico 500 mg cp.	22.500	<b>0,95</b>	<b>21.375,00</b>
140	Amitriptilina 25mg cp	260.000	<b>0,11</b>	<b>28.600,00</b>
141	Biperideno 2 mg cp.	36.000	<b>0,22</b>	<b>7.920,00</b>
142	Bromazepam 3mg cp	110.000	<b>0,08</b>	<b>8.800,00</b>
143	Bupropiona 150mg cp	100.000	<b>0,89</b>	<b>89.000,00</b>
144	Carbamazepina 20mg/mL susp. 100mL	2.000	<b>8,44</b>	<b>16.880,00</b>
145	Carbamazepina 200 mg cp.	140.000	<b>0,11</b>	<b>15.400,00</b>
146	Carbonato de Litio 300 mg cp.	82.000	<b>0,15</b>	<b>12.300,00</b>
147	Citalopram 20mg cp	12.000	<b>0,24</b>	<b>2.880,00</b>
148	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cp.	260.000	<b>0,10</b>	<b>26.000,00</b>
149	Cloridrato de Tioridazida 100 mg	27.000	<b>0,84</b>	<b>22.680,00</b>

150	Clorpromazina 100mg cp	27.000	<b>0,32</b>	<b>8.640,00</b>
151	Clorpromazina solução oral	100	<b>5,60</b>	<b>560,00</b>
152	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml	200	<b>8,95</b>	<b>1.790,00</b>
153	Dissulfiram 250 mg cp	45.000	<b>0,32</b>	<b>14.400,00</b>
154	Fenitoína Sódica 100 mg cp.	22.500	<b>0,10</b>	<b>2.250,00</b>
155	Fenobarbital 100 mg cp.	77.000	<b>0,13</b>	<b>10.010,00</b>
156	Fenobarbital 40mg/ml gts	200	<b>3,55</b>	<b>710,00</b>
157	Haloperidol 5 mg cp.	50.000	<b>0,11</b>	<b>5.500,00</b>
158	Imipramina 25 mg cp	10.000	<b>0,19</b>	<b>1.900,00</b>
159	Maleato de levomepromazina 100 mg cp	5.400	<b>0,69</b>	<b>3.726,00</b>
160	Maleato de Levomepromazina 25mg cp	7.500	<b>0,39</b>	<b>2.925,00</b>
161	Paroxetina 20mg cp.	6.000	<b>0,28</b>	<b>1.680,00</b>
162	Risperidona 2mg	14.000	<b>0,39</b>	<b>5.460,00</b>
163	Valproato de Sódio Xarope 250mg/5mL fr. 100mL	1.000	<b>2,81</b>	<b>2.810,00</b>
<b>PROGRAMA FITOTERÁPICOS</b>				
164	Isoflavona 60 mg caps.	20.000	0,74	<b>14.800,00</b>
165	Mikania glomerata sprengel (guaco) xarope frs. c/ 150 ml	16.000	3,98	<b>63.680,00</b>
166	Cáscara sagrada 75mg cp	16.000	0,47	<b>7.520,00</b>
167	Espinheira Santa cp.	12.000	0,76	<b>9.120,00</b>
168	Unha de Gato cp.	16.000	0,50	<b>8.000,00</b>
169	Extrato aquoso de própolis, sem álcool, produzido com extrato de própolis 100% verde.Extrato totalmente solúvel em água, que resulte em solução cristalina quando dissolvido na água.Frasco de 30ml com conta gotas.	300	6,63	<b>1.989,00</b>
<b>MEDICAMENTOS JUDICIAIS</b>				
170	AAS PROTECT 100MG CP	1.600	0,2	<b>320,00</b>
171	ABLOK PLUS 25/12,5MG CP	210	0,35	<b>73,50</b>
172	ACETILCISTEÍNA 600MG SACHES	600	0,71	<b>426,00</b>
173	ADEROGIL GOTAS 10ML FRASCO	8	5,57	<b>44,56</b>

174	AGLUCOSE 50MG CP	210	0,62	<b>130,20</b>
175	Agulhas NOVOFINE 0,3X6mm UNIDADE	700	0,52	<b>364,00</b>
176	ALDAZIDA 50MG CP	810	0,81	<b>656,10</b>
177	ALOPURINOL 300MG CP	390	0,09	<b>35,10</b>
178	ALPHAGAN Z COLÍRIO FRASCO	20	27,04	<b>540,80</b>
179	ALPRAZOLAM 2MG CP	210	0,19	<b>39,90</b>
180	ANASTROZOL 1MG CP	210	0,97	<b>203,70</b>
181	ANCORON 200MG CP	210	0,12	<b>25,20</b>
182	ANLODIPINO 2,5MG CP	390	0,60	<b>234,00</b>
183	APROZIDE 300/12,5MG CP	210	2,89	<b>606,90</b>
184	ARAVA 20MG CP	750	5,28	<b>3.960,00</b>
185	ARIMIDEX 1MG CP	390	0,97	<b>378,30</b>
186	ARTRODAR 50MG CP	210	3,18	<b>667,80</b>
187	ARTROLIVE 500/400MG CP	2.500	0,93	<b>2.325,00</b>
188	ARTROSIL 160MG CP	210	1,45	<b>304,50</b>
189	ATACAND 8MG CP	210	2,12	<b>445,20</b>
190	ATACAND HCT 16/12,5MG CP	196	2,57	<b>503,72</b>
191	ATENSINA 0,100MG CP	390	0,14	<b>54,60</b>
192	ATENSINA 0,150MG CP	210	0,16	<b>33,60</b>
193	ATORVASTATINA 10MG CP	210	0,23	<b>48,30</b>
194	ATORVASTATINA 20MG CP	210	0,19	<b>39,90</b>
195	AVODART 0,5MG CP	210	3,74	<b>785,40</b>
196	BACLOFENO 10MG CP	1.120	0,08	<b>89,60</b>
197	BAMIFILINA 600MG CP	890	1,53	<b>1.361,70</b>
198	BAMIFIX 300MG CP	400	0,82	<b>328,00</b>
199	BICARBONATO DE SÓDIO 1G/G 100G FR	10	2,85	<b>28,50</b>
200	CABERGOLINA 0,5MG CP	56	16,61	<b>930,16</b>

201	CALDE 600MG CP	390	0,57	<b>222,30</b>
202	CALCITRIOL 0,25MCG CP	210	0,48	<b>100,80</b>
203	CANDESARTANA 16MG CP	210	0,47	<b>98,70</b>
204	CARBAMAZEPINA 400MG CP	1.200	0,25	<b>300,00</b>
205	CARBOLITIUM CR 450MG CP	210	0,90	<b>189,00</b>
206	CARDIZEM 60MG CP	840	0,14	<b>117,60</b>
207	CARVEDILOL 12,5MG CP	600	0,35	<b>210,00</b>
208	CARVEDILOL 25MG CP	1.020	0,42	<b>428,40</b>
209	CARVEDILOL 6,25MG CP	390	0,32	<b>124,80</b>
210	CICLOBENZAPRINA 10MG CP	210	0,32	<b>67,20</b>
211	CILOSTAZOL 100MG CP	1.200	0,64	<b>768,00</b>
212	CILOSTAZOL 50MG CP	600	0,16	<b>96,00</b>
213	CINACALCETE 30MG CP	990	14,14	<b>13.998,60</b>
214	CIPROFIBRATO 100MG	210	1,10	<b>231,00</b>
215	CLOMIPRAMINA 75MG SR CP	990	2,82	<b>2.791,80</b>
216	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS FR	45	2,40	<b>108,00</b>
217	CLONAZEPAM 2MG CP	810	0,24	<b>194,40</b>
218	CLOPIDOGREL 75MG CP	756	0,98	<b>740,88</b>
219	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML AMPOLAS	15	33,80	<b>507,00</b>
220	CLOZAPINA 100MG CP	390	1,92	<b>748,80</b>
221	COLCHICINA 0,5MG CP	600	0,5	<b>300,00</b>
222	CONCARDIO 5MG CP	210	2,29	<b>480,90</b>
223	CONCERTA 54MG CP	180	7,34	<b>1.321,20</b>
224	CONCOR 10MG CP	196	1,67	<b>327,32</b>
225	CONCOR 2,5MG CP	300	1,75	<b>525,00</b>
226	CONCOR 5MG CP	196	2,29	<b>448,84</b>
227	CONDROFLEX 1,5/1,2G SACHE	210	3,42	<b>718,20</b>

228	CRESTOR 10MG CP	1.792	2,46	<b>4.408,32</b>
229	DABIGATRANA 150MG CP	210	2,51	<b>527,10</b>
230	DAIVONEX 50MCG/G POMADA TUBO	40	58,87	<b>2.354,80</b>
231	DEFLAZACORT 6MG CP	210	0,59	<b>123,90</b>
232	DEPAKOTE ER 500MG CP	1.020	1,24	<b>1.264,80</b>
233	DEPOSTERON 200MG AMPOLA	10	11,30	<b>113,00</b>
234	DEPPURA 10ML FRASCO	10	25,08	<b>250,80</b>
235	DESMOPRESSINA 0,1MG CP	210	3,82	<b>802,20</b>
236	DETRUSITOL LA 4MG CP	300	6,48	<b>1.944,00</b>
237	DIAMOX 250MG CP	390	0,34	<b>132,60</b>
238	DIGEDRAT 200MG CP	210	1,85	<b>388,50</b>
239	DILTIAZEM 60MG CP	810	0,14	<b>113,40</b>
240	DIMETILPOLISILOXANE COLÍRIO FRASCO	10	44,97	<b>449,70</b>
241	DIOVAN 160/12,5/5MG CP	364	2,47	<b>899,08</b>
242	DIOVAN 160MG CP	1.512	0,35	<b>529,20</b>
243	DIOVAN 320/10MG CP	420	1,97	<b>827,40</b>
244	DIOVAN 320/12,5MG CP	1.120	1,79	<b>2.004,80</b>
245	DIOVAN 320MG CP	1.792	0,51	<b>913,92</b>
246	DIOVAN 80MG CP	224	0,28	<b>62,72</b>
247	DIOVAN AMLO FIX 160/5MG CP	420	1,78	<b>747,60</b>
248	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG CP	616	1,98	<b>1.219,68</b>
249	DIOVAN HCT 160/12,5MG CP	616	1,63	<b>1.004,08</b>
250	DIOVAN HCT 320/25MG CP	616	2,06	<b>1.268,96</b>
251	DOLAMIN 125MG CP	500	0,85	<b>425,00</b>
252	DOMPERIDONA 10MG CP	390	0,09	<b>35,10</b>
253	DONAREN 50MG CP	210	0,18	<b>37,80</b>
254	DONAREN RETARD 150MG CP	270	2,80	<b>756,00</b>

255	DOXAZOSINA 1MG CP	210	1,17	<b>245,70</b>
256	DOXAZOSINA 4MG CP	600	1,29	<b>774,00</b>
257	DUO TRAVATAN COLÍRIO FRASCO	20	19,96	<b>399,20</b>
258	EFEXOR XR 75MG CP	700	5,99	<b>4.193,00</b>
259	ÉGIDE 50MG CP	210	0,09	<b>18,90</b>
260	ENABLEX 7,5MG CP	224	4,83	<b>1.081,92</b>
261	ENALABAL 10MG CP (ENALAPRIL 10MG)	810	0,03	<b>24,30</b>
262	ESCITALOPRAM 10MG CP	390	0,22	<b>85,80</b>
263	FORASEQ 12/200MCG CPS	390	0,88	<b>343,20</b>
264	FORASEQ 12/400MG CPS	1.800	0,46	<b>828,00</b>
265	FOSAMAX 70MG CP	28	0,31	<b>8,68</b>
266	FOTOPROTETOR ISDIN FPS 65 50G BISNAGA	10	55,60	<b>556,00</b>
267	FRALDAS ADULTO BIGFRAL TAMANHO M	600	0,93	<b>558,00</b>
268	FRALDAS PLENITUD GERIÁTRICA TAMANHO G	8.000	0,93	<b>7.440,00</b>
269	FRESUBIN 2KCAL/ML UNIDADE	210	11,10	<b>2.331,00</b>
270	FRISIUM 10MG CP	390	0,54	<b>210,60</b>
271	FRONTAL XR 1MG CP	210	1,95	<b>409,50</b>
272	GABAPENTINA 300MG CP	2.010	0,98	<b>1.969,80</b>
273	GALVUS 50MG CP	1.680	2,55	<b>4.284,00</b>
274	GALVUS MET 50/1000MG CP	1.400	1,97	<b>2.758,00</b>
275	GALVUS MET 50/850MG CP	2.240	1,97	<b>4.412,80</b>
276	GALVUS MET 50/500MG CP	448	1,97	<b>882,56</b>
277	GINKO BILOBA 120MG CP	210	0,99	<b>207,90</b>
278	GLICOSAMINA 1,5G SACHE	600	1,20	<b>720,00</b>
279	GLICOSAMINA 1,5G/CONDROITINA 1,2 G SACHE	600	3,42	<b>2.052,00</b>
280	GLIFAGE 500MG CP	210	0,05	<b>10,50</b>
281	GLIMEPIRIDA 2MG CP	210	0,64	<b>134,61</b>

282	GLIMEPIRIDA 4MG CP	210	1,24	<b>260,40</b>
283	HALDOL 5MG CP	210	0,04	<b>8,40</b>
284	HIDROXICLOROQUINA 400MG CP	210	0,86	<b>180,60</b>
285	HIDROXIURÉIA 500MG CP	800	0,95	<b>760,00</b>
286	HIGROTON 25MG CP	294	0,17	<b>49,98</b>
287	INDAPEN SR 1,5MG CP	210	0,55	<b>115,50</b>
288	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML CANETA	15	19,47	<b>292,05</b>
289	INSULINA HUMALOG MIX 25% REFIL	40	20,81	<b>832,40</b>
290	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETAS 3ML	150	66,05	<b>9.907,50</b>
291	INSULINA LEVEMIR 100UI/ML REFIL 3ML	70	56,54	<b>3.957,80</b>
292	INSULINA LISPRO 100UI/ML CANETA 3ML	150	19,60	<b>2.940,00</b>
293	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML CANETAS 3ML	100	30,01	<b>3.001,00</b>
294	INVEGA 6MG CP	196	12,70	<b>2.489,20</b>
295	INVEGA SUSTENNA 75MG INJETÁVEL UNIDADE	10	1.131,67	<b>11.316,70</b>
296	JANUMET 50/1.000MG CP	392	1,88	<b>736,96</b>
297	JANUMET 50/500MG CP	392	3,06	<b>1.183,84</b>
298	JANUMET 50/850MG CP	392	0,03	<b>11,76</b>
299	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML FR	60	7,46	<b>447,60</b>
300	LAMICTAL 50MG DISPERSÍVEL CP	600	1,51	<b>906,00</b>
301	LAMICTAL DISPERSÍVEL 200MG CP	390	4,63	<b>1.805,70</b>
302	LAMOTRIGINA 100MG CP	1.500	0,18	<b>270,00</b>
303	LAMOTRIGINA 25MG CP	810	0,06	<b>48,60</b>
304	LAMOTRIGINA 50MG CP	390	0,15	<b>58,50</b>
305	LANZOPRAZOL 30MG CP	390	0,71	<b>276,90</b>
306	LEPONEX 100MG CP	210	1,91	<b>401,10</b>
307	LESCOL XL 80MG CP	210	2,49	<b>522,90</b>
308	LIPITOR 40MG CP	390	0,36	<b>140,40</b>

309	LOTAR 2,5/50MG CP	210	1,20	<b>252,00</b>
310	LYRICA 75MG CP	2.408	0,65	<b>1.565,20</b>
311	MARCOUMAR 3MG CP	175	0,29	<b>50,75</b>
312	MEMANTINA 10MG CP	420	1,50	<b>630,00</b>
313	METOTREXATO 2,5MG CP	760	0,65	<b>494,00</b>
314	METOTREXATO 50MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA	24	8,45	<b>202,80</b>
315	MICARDIS HCT 40/12,5MG CP	196	1,84	<b>360,64</b>
316	MICARDIS HCT 80/12,5MG CP	196	1,84	<b>360,64</b>
317	MINILAX BISNAGAS	70	0,49	<b>34,30</b>
318	MOMETASONA 400MCG PÓ INALANTE CPS	420	1,33	<b>558,60</b>
319	NAPRIX 5MG CP	420	0,17	<b>71,40</b>
320	NEBILET 5MG CP	196	2,20	<b>431,20</b>
321	NIMODIPINO 30MG CP	420	0,18	<b>75,60</b>
322	NUTRISON MULTIFIBER BAUNILHA 800G LATAS	10	46,18	<b>461,80</b>
323	ONBRIZE 150MG CP	810	2,38	<b>1.927,80</b>
324	ONBRIZE 300MG CP	210	2,87	<b>602,70</b>
325	ONGLIZA 5MG CP	210	3,78	<b>793,80</b>
326	OSCAL D CP	810	0,85	<b>714,00</b>
327	OXCARBAMAZEPINA 300MG CP	420	0,89	<b>373,80</b>
328	PANTOPRAZOL 40MG CP	600	0,48	<b>288,00</b>
329	PAROXETINA 10MG CP	270	1,59	<b>429,30</b>
330	PENICILIAMINA 250MG CP	1.200	2,84	<b>3.408,00</b>
331	PERDFORT 1% FRASCO	30	23,30	<b>699,00</b>
332	PRADAXA 110MG CP	420	2,51	<b>1.054,20</b>
333	PRAVASTATINA 20MG CP	210	0,28	<b>58,80</b>
334	PROTOPIC 0,1% POMADA TUBO	25	76,65	<b>1.916,25</b>
335	PROTOS GRANULADOS SACHÊS	210	3,17	<b>665,70</b>

336	RAMIPRIL 2,5MG CP	390	0,34	<b>132,60</b>
337	RAMIPRIL 5MG CP	210	0,17	<b>35,70</b>
338	RASILEZ 150MG CP	392	3,01	<b>1.179,92</b>
339	RASILEZ 300/10MG CP	196	5,17	<b>1.013,32</b>
340	RASILEZ 300MG CP	196	3,01	<b>589,96</b>
341	RASILEZ AMLO 150/5MG CP	196	5,18	<b>1.015,28</b>
342	RELESTAT 0,5MG/ML SOL. OFTÁLMICA 10ML FR	10	35,50	<b>355,00</b>
343	RETEMIC 5MG CP	210	0,39	<b>81,90</b>
344	RETEMIC UD 100MG	210	1,94	<b>407,40</b>
345	REUQUINOL 400MG CP	420	0,86	<b>361,20</b>
346	RISPERIDONA 1MG CP	210	0,39	<b>81,90</b>
347	RITALINA LA 20MG CP	210	5,06	<b>1.062,60</b>
348	RIVAROXABAN 20MG CP	1.000	6,51	<b>6.510,00</b>
349	RIVASTIGMINA 4,5MG CP	420	3,85	<b>1.617,00</b>
350	RIVASTIGMINA 6,0MG CP	448	3,92	<b>1.756,16</b>
351	RIVOTRIL 0,25MG sublingual CP	90	0,15	<b>13,50</b>
352	RIVOTRIL 0,5MG CP	420	0,07	<b>29,40</b>
353	ROSUVASTATINA 20MG CP	210	0,78	<b>163,80</b>
354	SELOZOK 100MG CP	600	1,60	<b>960,00</b>
355	SELOZOK 25MG CP	420	0,46	<b>193,20</b>
356	SELOZOK 50MG CP	600	0,92	<b>552,00</b>
357	SERETIDE DISKUS 50/250MCG CAIXAS	10	59,33	<b>593,30</b>
358	SEROQUEL 200MG CP	420	0,50	<b>210,00</b>
359	SEROQUEL 25MG CP	532	0,14	<b>74,48</b>
360	SEROQUEL 300MG CP	196	2,09	<b>409,64</b>
361	SEROQUEL XRO 300MG CP	420	2,09	<b>877,80</b>
362	SERTRALINA 100MG CP	420	0,48	<b>201,60</b>

363	SERTRALINA 50MG CP	810	0,28	<b>226,80</b>
364	SIFROL 0,125MG CP	210	0,15	<b>31,50</b>
365	SIFROL 1MG CP	420	0,49	<b>205,80</b>
366	SINVASTATINA 40MG CP	210	0,18	<b>37,80</b>
367	SLOW K 600MG CP	600	0,41	<b>246,00</b>
368	SOMALGIN 200MG CP	224	0,38	<b>85,12</b>
369	SOMALGIN 325MG CP	416	0,49	<b>203,84</b>
370	SOMALGIN CARDIO 100MG CP	224	0,35	<b>78,40</b>
371	SOMALGIN CARDIO 81MG CP	224	0,33	<b>73,92</b>
372	SONDA URETRAL N 12 MARK MED UNIDADE	1.000	0,52	<b>520,00</b>
373	SOTACOR 120MG CP	210	0,95	<b>199,50</b>
374	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE FR	20	155,11	<b>3.102,20</b>
375	SUPREFACT DEPOT 6,6 CAIXA	6	1.018,98	<b>6.113,88</b>
376	SUSTRATE 10MG CP	900	0,27	<b>243,00</b>
377	SYNTHROID 75MG CP	210	0,18	<b>37,80</b>
378	SYSTANE LUBRIFICANTE OCULAR FRASCO	10	20,61	<b>206,10</b>
379	TAPAZOL 5MG CP	300	0,17	<b>51,00</b>
380	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CP	210	0,24	<b>50,40</b>
381	TEGRETOL CR 400MG CP	600	0,17	<b>102,00</b>
382	TEOLONG 200MG CP	420	0,60	<b>252,00</b>
383	TIRAS REAGENTES DE GLICOSE ACCU CHEK ACTIVE	2.000	1,40	<b>2.800,00</b>
384	TOPIRAMATO 25MG CP	420	0,09	<b>37,80</b>
385	TRAMADOL/PARACETAMOL 37,5/325MG CP	500	2,92	<b>1.460,00</b>
386	TRAYENTA 5MG CP	210	3,23	<b>678,30</b>
387	TRILEPTAL 600MG CP	800	1,37	<b>1.096,00</b>
388	VALPAKINE 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO	40	13,20	<b>528,00</b>
389	VASTAREL MR 35MG CP	420	1,06	<b>445,20</b>

390	VENLAFAXINA 150MG CP	210	2,89	<b>606,90</b>
391	VENLAFAXINA 75MG CP	532	1,50	<b>798,00</b>
392	VICTOZA 6MG/ML COM 2 SISTEMAS DE APLI CAIXAS	20	113,70	<b>2.274,00</b>
393	VIGAMOX 1% FRASCO	20	23,06	<b>461,20</b>
394	VITALUX PLUS CP	320	2,24	<b>716,80</b>
395	VONAU 8MG CP	420	2,47	<b>1.037,40</b>
396	VYTORIN 10/20MG CP	980	2,05	<b>2.009,00</b>
397	WELLBUTRIN XL 150MG CP	420	2,93	<b>1.230,60</b>
398	ZANIDIP 10MG CP	210	2,30	<b>483,00</b>
399	ZOLPIDEM 10MG CP	196	0,87	<b>170,52</b>
400	ZYPREXA 10MG CP	1.120	0,34	<b>380,80</b>
<b>MEDICAMENTOS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS</b>				
401	Acetato de Dexametasona 2 mg/ml ampola 1ml	500	1,58	<b>790,00</b>
402	Acetato de Dexametasona 4 mg/ml ampola 2ml	500	1,69	<b>845,00</b>
403	Adrenalina 1mg/ml ampola 1ml	300	2,50	<b>750,00</b>
404	Água destilada ampola plástica transparente 10ml ampola	500	0,21	<b>105,00</b>
405	Água destilada ampola plástica transparente 20 ml ampola	500	0,25	<b>125,00</b>
406	Água destilada ampola plástica transparente 5ml ampola	1.000	0,14	<b>140,00</b>
407	Água destilada bolsa ou frasco sistema fechado 250 ml	250	2,35	<b>587,50</b>
408	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	100	1,20	<b>120,00</b>
409	Benzilpenicilina 1.200.000UI Fr ampola	3.000	1,29	<b>3.870,00</b>
410	Benzilpenicilina 600.000UI Fr ampola	1.500	1,25	<b>1.8750,00</b>
411	Benzilpenicilina procaína 400.000ui + benzilpenicilina potássica 100.000Uifr ampola	1.500	1,39	<b>2.085,00</b>
412	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10ml	5	0,98	<b>4,90</b>
413	Bissulfito Clopidogrel 75 mg cp	500	0,33	<b>165,00</b>

414	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml ampola 1ml	1.500	1,10	<b>1.650,00</b>
415	Butilbrometo de Escopolamina 4mg + dipirona sódica 500mg/ml ampola 5ml	3.000	1,39	<b>4.170,00</b>
416	Cetoprofeno 100ml/2ml ampola	1.500	4,58	<b>6.870,00</b>
417	Clonidina 0,100mg cp	100	0,13	<b>13,00</b>
418	Clonidina 0,150mg cp	100	0,17	<b>17,00</b>
419	Cloreto de potássio 10% ampola 10ml	30	0,15	<b>4,50</b>
420	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	30	0,30	<b>9,00</b>
421	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml ampola 3ml	100	2,70	<b>270,00</b>
422	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml ampola 5ml	100	1,60	<b>160,00</b>
423	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml ampola 10ml	30	0,85	<b>25,50</b>
424	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml ampola 1ml	30	1,46	<b>43,80</b>
425	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml ampola 1ml	4.000	0,17	<b>680,00</b>
426	Cloridrato de Oximetazolina 0,25mg/ml solução nasal pediátrico frasco 10ml	20	4,47	<b>44,70</b>
427	Cloridrato de Oximetazolina 0,5mg/ml solução nasal adulto frasco 10ml	20	2,00	<b>89,40</b>
428	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml	100	3,59	<b>359,00</b>
429	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	800	1,89	<b>1.512,00</b>
430	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml ampola 2ml	1.000	0,95	<b>950,00</b>
431	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml ampola 1ml	1.200	1,30	<b>1.560,00</b>
432	Deslanosídeo 0,2mg/ml ampola 2ml	30	1,30	<b>39,00</b>
433	Diazepam 10mg/ml ampola 2ml	750	0,55	<b>412,50</b>
434	Diclofenaco de sódio 25mg/ml ampola 3ml	2.000	0,98	<b>1.960,00</b>
435	Dimenidrato 30 mg + piridoxina 50mg + glicose 1000mg + frutose 1000mg/ml ampola 10mL	500	1,78	<b>890,00</b>
436	Dimenidrato 50 mg + piridoxina + 50mg/ml ampola 1ml	500	1,04	<b>520,00</b>

437	Dipirona ampola 500mg/ml ampola 2 ml	3.200	0,95	<b>3.040,00</b>
438	Dipirona 750mg + Cloridrato de Adifenina 25mg + Cloridrato de Prometazina 25mg / ampola	3.000	2,45	<b>7.350,00</b>
439	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml ampola 1ml	100	5,90	<b>590,00</b>
440	Dobutamina 12,5mg/ml ampola 20ml	20	3,40	<b>68,00</b>
441	Enoxiparina sódica 40mg/0,4ml ampola de 0,4ml	30	18,80	<b>564,00</b>
442	Fenitoína ampola 50mg/ml ampola de 5ml	100	0,95	<b>95,00</b>
443	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	100	1,60	<b>160,00</b>
444	Fitomenadiona IM 10mg/ml ampola 1ml	200	0,80	<b>160,00</b>
445	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5ml	30	114,05	<b>3.421,50</b>
446	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	1.000	1,49	<b>1.490,00</b>
447	Glicose 50% ampola de 10ml	500	0,26	<b>130,00</b>
448	Gluconato de Cálcio 10% ampola de 10ml	15	1,25	<b>18,75</b>
449	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml	100	0,65	<b>65,00</b>
450	Heparina 5.000UI frasco ampola de 5ml	30	12,54	<b>376,20</b>
451	Hidrocortisona 100 mg fr ampola	750	5,39	<b>4.042,50</b>
452	Hidrocortisona 500 mg fr ampola	1.500	9,85	<b>14.775,00</b>
453	Lactato de Biperideno 5mg/ml ampola de 1ml	20	2,40	<b>48,00</b>
454	Lidocaína 100mg/5g gel 2% tubo 30g	100	2,45	<b>245,00</b>
455	Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor ampola 20ml	400	2,30	<b>920,00</b>
456	Lidocaína spray 10% tubo 70ml	30	32,42	<b>972,60</b>
457	Lidocaína 2 % c/ vasoconstritor ampola 20ml	10	1,75	<b>17,50</b>
458	Loção oleosa a base de ácidos graxos100ml	50	4,30	<b>215,00</b>

459	Metildopa 500mg cp	100	0,28	<b>28,00</b>
460	Midazolam 5mg/ml ampola 5ml	50	1,05	<b>52,50</b>
461	Nifedipino 20mg retard cp	100	0,05	<b>5,00</b>
462	Omeprazol 40mg injetável frasco ampola	1.000	9,58	<b>9.580,00</b>
463	Paracetamol 500mg cp	100	0,09	<b>9,00</b>
464	Pomada oftálmica de Acetato de Retinol 10.000UI + Aminoácidos 25mg + Metionina 5mg + Cloranfenicol	30	28,95	<b>868,50</b>
465	Propatilnitrato 10mg cp	200	0,27	<b>54,00</b>
466	Solução de Glicose 10% frasco ou Bolsa sistema fechado de 500ml	30	2,60	<b>78,00</b>
467	Solução de Glicose 5% frasco ou Bolsa sistema fechado de 1.000ml	150	3,10	<b>465,00</b>
468	Solução de Glicose 5% frasco ou Bolsa sistema fechado de 250ml	250	2,20	<b>550,00</b>
469	Solução de Glicose 5% frasco ou Bolsa sistema fechado de 500ml	150	2,30	<b>345,00</b>
470	Solução de Manitol 20% frasco ou bolsa sistema fechado 250ml	30	2,54	<b>76,20</b>
471	Solução de Ringer com Lactato frasco ou bolsa sistema fechado 500ml	150	1,47	<b>220,50</b>
472	Solução Glicofisiológica injetável bolsa ou frasco 250ml	100	1,62	<b>162,00</b>
473	Solução Glicofisiológica injetável bolsa ou frasco 500ml	100	1,62	<b>162,00</b>
474	Solução oftálmica anestésica de Cloridrato de Tetracaína 10mg/ml e Cloridrato de Fenilefrina	40	7,00	<b>280,00</b>
475	Solução oftálmica de Dexametasona 0,001mg/ml frasco 5 ml	40	5,28	<b>211,20</b>
476	Solução Oftálmica de dextrana 70 0,001g/ml + hipromelose 0,003g/ml frasco 15ml	30	10,15	<b>304,50</b>
477	Soro fisiológico 0,9% frasco ou bolsa sistema fechado 100ml	2.500	1,55	<b>3.875,00</b>
478	Soro fisiológico 0,9% frasco ou bolsa sistema fechado 1.000ml	500	3,50	<b>1.750,00</b>
479	Soro fisiológico 0,9% frasco ou bolsa sistema fechado 250ml	2.000	1,80	<b>3.600,00</b>
480	Soro fisiológico 0,9% frasco ou bolsa sistema fechado 500ml	500	1,90	<b>950,00</b>

481	Sulfadiazina de prata 10mg/g tubo 50g	100	2,89	<b>289,00</b>
482	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml	40	0,50	<b>20,00</b>
483	Sulfato de Atropina 0,50mg/ml ampola 1ml	40	0,50	<b>20,00</b>
484	Sulfato de Magnésio 50% ampola 10ml	30	0,38	<b>11,40</b>
485	Sulfato de Morfina 10mg/ml ampola 1ml	100	0,91	<b>91,00</b>
486	Sulfato de Morfina 1mg/ml ampola 1ml	500	1,10	<b>550,00</b>
487	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco de 120ml	100	1,17	<b>117,00</b>
488	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1ml	150	2,80	<b>420,00</b>
489	Tenecteplase 40mg, injetável, com seringa contendo 8ml de diluente	7	6.399,09	<b>44.793,63</b>
490	Tenecteplase 50mg, injetável, com seringa contendo 10ml de diluente	3	6.854,61	<b>20.563,83</b>
491	Tenoxicam 20mg frasco ampola	750	5,98	<b>4.485,00</b>
492	Tenoxicam 40mg frasco ampola	1.500	8,95	<b>13.425,00</b>
493	Vasopressina 20U/ml ampola 1ml	10	16,73	<b>167,30</b>
494	Neomicina +Bacitracina 5mg+250ui/g pom.derm 50 g (atenção básica)	5.000	8,70	<b>43.500,00</b>

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**Vide itens 4.2.1, 4.3, 4.5, 4.7, 4.8 e 4.10**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº . / 2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2014**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano dois mil e treze, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o **Município de Vacaria/RS**, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ELÓI POLTRONIERI**, brasileiro, casado, pedagogo, residente e domiciliado neste Município doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa ....., CNPJ nº..... com sede na ..... nº ....., bairro ....., cidade....., telefone ....., representada por ....., CPF nº, brasileiro ....., vencedora da concorrência pública para registro de preços supra-referido, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 169/2011, mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constituem objeto deste compromisso o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA da ata, ao Município de Vacaria/RS, dos produtos/serviços que tiveram o menor preço ofertado descritos no anexo I do edital (objeto/modelo para confecção da proposta), que fazem parte integrante desta ata;

1.2 Os itens que a referida DETENTORA da Ata obteve classificação, após a devida homologação e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal foram:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_;
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_;
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_;
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_;
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_;
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, total de R\$ \_\_\_\_\_;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1 Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2 Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc. (vide item 10.8 do edital e seguintes);

3.7 O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9 Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

3.11 Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

3.13 Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17 Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

3.18 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

3.19 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.20 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.21 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.22 As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.23 Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO

5.1 Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 11.1.a.

Obs.: Quando da verificação na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.20 do edital, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (itens 3.2 e 3.3), serão aplicadas as sanções previstas no item 15 do edital, previstas na cláusula sétima desta ata.

## DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

5.2 **A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, na forma dos itens 1.2.1 ao 1.2.20 do edital, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

a) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro:  
Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria);

b) Rua Campos Sales, nº 1100, bairro Glória  
Unidade de Pronto Atendimento;

c) Poderão ser entregues, conforme solicitação, em alguma unidade básica de saúde do Município.

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.2.20 do edital, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa da Secretaria, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide itens 3.2 e 4.5 do edital).

5.3 **Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações**, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.4 Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de quatro etapas, ou seja, em torno de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada item/serviço, dentro do interregno do tempo contratual acordado, desde que o mesmo tenha sido firmado no prazo de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor/quantidade mínima para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

5.4.1 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a) No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b) No início ou término de campanhas, epidemias, pandemias;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, saúde e bem estar da população, etc;
- d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

5.4.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 5.4 e situações do item 5.4.1, mantendo o prazo do item 5.2. **Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 15 do edital, cláusula sétima desta ata;**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em uma única vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento/execução definitivo do objeto, no valor correspondente a cada parcela recebida. Devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste, com a autorização da Secretaria responsável que o objeto foi entregue em conformidade com o edital.

OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Vacaria/RS, além do nº do edital (Concorrência Pública de Registro de Preços nº 01/2014), a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Insituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

6.2 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmití - los via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

6.3 Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

##### **7.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

## 7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### 7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

### 7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

7.3 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 7.2.2, I e II);
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

7.4 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de

05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Fica eleito o foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**MUNICÍPIO DE VACARIA**  
**CNPJ 87.866.745/0001-16**  
**ELÓI POLTRONIERI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**

---

**TESTEMUNHA 1**  
**CPF:**

---

**TESTEMUNHA 2**  
**CPF:**